08-71

LEI Nº 25/71

SÚMULA - Concede recursos ao Poder Executivo para adquirir imóveis em loteamento urbano e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por compra de José Pereira Carneiro e Odila de Sousa Pereira, as cartas de datas de nºs. 1-2-3-4-5-6 e 30 da quadra nº 8 do Jardim Bandeirantes, desta cidade, com a área total de 3.080,00 metros quadrados.

ARTIGO 2º - O Preço de aquisição a que se refere o artigo anterior será de Cr$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos cruzeiros), a serem pagos da seguinte maneira: Cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) no ato da escritura de compra e venda e Cr$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros) a 20 de novembro de 1971.

ARTIGO 3º - Para fazer face às despesas decorrentes da presente lei, fica aberto na divisão de Contabilidade, um crédito especial na importância de Cr$. 9.500,00 (Nove Mil e Quinhentos Cruzeiros), que correrá por conta do "Superavit" econômico do exercício anterior.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, em 20 de agosto de 1971

HORÁCIO AMARAL
Prefeito Municipal